

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 058/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1462/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, destinados à reposição e manutenção do estoque da Farmácia Básica Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 3.317.525,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Data e Horário de Abertura: 11 de novembro de 2025, às 09h30 (horário

de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.

Cabixi - RO, 23 de outubro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 49962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.870/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.838.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo -SEMAP.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.838.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil reais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo	
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo	
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0002 - Apoio Administrativo	
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (050)	R\$ 429.457,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (051)	R\$ 227.941,07
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (052)	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 780.601,93
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
Valor Total	R\$ 1.838.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo	
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0002 - Apoio Administrativo	
04.122.0002.2005.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (024)	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (025)	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

04.122.0002.2129.0000 - Manutenção da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (594)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (596)	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (597)	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
04.122.0002.2131.0000 - Manutenção da Controladoria Geral	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (599)	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (600)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (601)	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

02 - Poder Executivo	
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo	
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo	
04 - Administração	

04.122 - Administração Geral	
04.122.0002 - Apoio Administrativo	
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (058)	R\$ 227.941,07
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

02 - Poder Executivo	
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
06.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infraestrutura	
15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura	
15.451.0005.2116.0000 - Manutenção da Infraestrutura Urbana - Convênio Reeducandos	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (075)	R\$ 69.457,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
15.452 - Serviços Urbanos	
15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura	
15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física (085)	R\$ 10.000,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra (086)	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviário	
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura	
26.782.0005.1020.0000 - Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (650)	R\$ 45.601,93
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

02 - Poder Executivo	
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
27.812 - Desporto Comunitário	
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas	
27.812.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (343)	R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
Saulo Siqueira de Souza
Chefe de Gabinete
Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.
Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 49896

LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
08- Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental - FUNDEB 70.
3.3.90.90.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (573) R\$ 800.000,00
Fonte de Recursos: 70.1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tributos.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (551) R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 30.1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tributos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinar Digitalmente)

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação.

(Assinar Digitalmente)

Protocolo 49898

LEI MUNICIPAL Nº 3.873/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 101.108,18 (cento e um mil cento e oito reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 101.108,18 (cento e um mil cento e oito reais e dezoito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
10.301.0018.2051.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 33.404,09
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.350,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7001- Recursos não Vinculados de Impostos.
10.301.0018.2051.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 33.404,09
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.350,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7001- Recursos não Vinculados de Impostos.

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Total R\$ 101.108,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (747) R\$ 50.554,09
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (748) R\$ 50.554,09
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total R\$ 101.108,18

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 49900

LEI MUNICIPAL Nº 3.874/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 533.832,26 (quinhentos e trinta e

três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor R\$ 533.832,26 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
25 - Energia
25.752 - Energia Elétrica
25.752.0005 - Melhoria da Infraestrutura
25.752.0005.2025.0000 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (640)
R\$ 148.832,26
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 385.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 49936

LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 85.940,90 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 85.940,90 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0003 - Gestão da Política de Controle E Fazendária

04.122.0003.2021.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
R\$ 81.705,24

Fonte de Recursos: 0.2.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Receitas.

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
R\$ 4.235,66

Fonte de Recursos: 0.1.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Receitas.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Receitas.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Valdir Carlos da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 49939

DECRETO Nº 707/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.838.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo -SEMAP.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.870/2025, de 21 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.838.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (050)
R\$ 429.457,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (051)
R\$ 227.941,07
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (052)
R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 780.601,93
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Total
R\$ 1.838.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior

serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 02 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Gabinete do Prefeito
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 04.122.0002.2005.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (024)
 R\$ 50.000,00
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (025)
 R\$ 30.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

04.122.0002.2129.0000 - Manutenção da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil
 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (594)
 R\$ 20.000,00
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (596)
 R\$ 15.000,00
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (597)
 R\$ 15.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
 04.122.0002.2131.0000 - Manutenção da Controladoria Geral
 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (599)
 R\$ 10.000,00
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (600)
 R\$ 20.000,00
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (601)
 R\$ 60.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (058)
 R\$ 227.941,07
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 06.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15 - Urbanismo
 15.451 - Infraestrutura
 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 15.451.0005.2116.0000 - Manutenção da Infraestrutura Urbana - Convênio Reeducação
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (075)
 R\$ 69.457,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

15.452 - Serviços Urbanos
 15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física (085)
 R\$ 10.000,00
 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra (086)
 R\$ 400.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

26 - Transporte
 26.782 - Transporte Rodoviário
 26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 26.782.0005.1020.0000 - Aquisição de Veículos
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (650)

..... R\$ 45.601,93
 Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
 12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
 27 - Desporto e Lazer
 27.812 - Desporto Comunitário
 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
 27.812.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (343)
 R\$ 130.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.

Saulo Siqueira de Souza

Chefe de Gabinete

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 49897

DECRETO Nº 709/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.872/2025, de 21 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
 08- Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
 12 - Educação
 12.361 - Ensino Fundamental
 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
 12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental - FUNDEB 70.
 3.3.90.90.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (573)
 R\$ 800.000,00
 Fonte de Recursos: 70.1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tributos.
 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (551)
 R\$ 100.000,00
 Fonte de Recursos: 30.1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tributos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
(Assinar Digitalmente)

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação.
(Assinar Digitalmente)

Protocolo 49899

DECRETO Nº 710/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 101.108,18 (cento e um mil cento e oito reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.873/2025, de 21 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 101.108,18 (cento e um mil cento e oito reais e dezoito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo	
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade	
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
10.301.0018.2051.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 33.404,09	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 300,00	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 9.350,00	
Fonte de Recursos: 0.1.500.7001- Recursos não Vinculados de Impostos.	
10.301.0018.2051.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 33.404,09	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 300,00	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 9.350,00	
Fonte de Recursos: 0.1.500.7001- Recursos não Vinculados de Impostos.	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
R\$ 7.500,00	
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos	
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
R\$ 7.500,00	
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
Valor Total

R\$ 101.108,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo	
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (747)
R\$ 50.554,09	
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos	
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (748)
R\$ 50.554,09	
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor Total
R\$ 101.108,18	

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
(Assinar Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 49901

DECRETO Nº 700/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 32.533,59 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, que em seu Art.11, inciso I, reza o seguinte:

Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações.

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a suplementação da dotação orçamentária destinada à manutenção dos contratos de gêneros alimentícios do Hospital São Lucas, garantindo a continuidade e o regular funcionamento dos serviços de alimentação prestados a pacientes, acompanhantes e servidores da unidade. A necessidade da complementação orçamentária decorre do aumento da demanda assistencial e do consequente acréscimo no consumo de alimentos, bem como de reajustes contratuais e variações de preços de mercado, fatores que impactaram diretamente as despesas originalmente previstas.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Abertura de

Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de no valor de R\$ 32.533,59 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.122 - Administração Geral
 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (289)
 R\$ 32.533,59

Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por anulação parcial da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.301 - Atenção básica
 10.301.0018 - Apoio as Famílias e as Comunidades
 10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra (303)
 R\$ 32.533,59

Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Sinelma Penha de Souza
 Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 49906

DECRETO Nº 711/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 533.832,26 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.874/2025, de 21 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor R\$ 533.832,26 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
 25 - Energia
 25.752 - Energia Elétrica
 25.752.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 25.752.0005.2025.0000 - Manutenção da Iluminação Pública
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (640)
 R\$ 148.832,26

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 385.000,00

Fonte de Recursos: 0.2.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei

Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
 Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 49937

DECRETO Nº 708/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 85.940,90 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para atende a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.871/2025, de 21 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 85.940,90 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
 04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0003 - Gestão da Política de Controle E Fazendária
 04.122.0003.2021.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
 R\$ 81.705,24

Fonte de Recursos: 0.2.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Receitas.

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
 R\$ 4.235,66

Fonte de Recursos: 0.1.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Receitas.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Receitas.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Valdir Carlos da Silva
 Secretário Municipal de Fazenda
 (Assinado Digitalmente)

Protocolo 49940

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cerejeiras, 22 de Outubro 2025.

PORTARIA Nº 032/2025

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal Edener Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) Servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4498/2025 Eproc, ID 754028.

Objeto: Aquisição de Tubo Corrugado Metálico em Módulos para a Execução de Drenagem no Anel Viário

Fiscal Titular: Leandro Ramos da Silva
Matrícula: 37877- Ag. Manut/Borracharia, lavagem

Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Matrícula: 34193 - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Edener Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 49903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 048/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Saúde **Sinelma Penha de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Objeto: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais.

Processo Administrativo (DigProc) nº 4557, TP 105016

Fiscal Titular: Gretiane Ferreira Gonçalves, matrícula 35831

Fiscal Suplente: Maria Lourenca de Almeida Silva, matrícula 17019

Cerejeiras, 22 de outubro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Protocolo 49904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2025/SEMED

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4453/2025/Eproc (ID 105922).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte).

Fiscal Titular: July Kelly Souza Marinho - Matrícula 38539.

Fiscal Suplente: Rosiene Pedroso dos Santos - Matrícula 34827.

Cerejeiras/RO, 16 de outubro de 2025.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Protocolo 49905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, com endereço na Av. Marechal Rondon, 311 Centro - CEP: 76.900-027 - JI-PARANÁ - RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Leandro Ferreira Filho** RG nº 036**** expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.087.902-**, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 225/2024, em 25% no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) alterando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 902/2025, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 225/2024 do Processo Administrativo nº 902/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo

quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. De Assistência Social
CONTRATANTE

LEANDRO FERREIRA FILHO

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 49941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N. 2.314/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2025

À Procuradoria Geral

Para análise e parecer do Chamamento Público em atendimento a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº. 4, de 02 de abril de 2015.

OBJETO: Empenho Estimativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Agricultores contratados:

a) Alana Massaroli Ramos - CPF 018.224.752-01, Linha 3 eixo S/N entre a Linha 2 e Linha 3, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

b) Eleone Alves Galvão - CPF 029.311.706-31, Avenida Dos Estados, nº 3184 - Centro - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

c) Sandra Sviderski de Oliveira - CPF 890.958.552-87, Linha 2, 2º para 3º eixo, S/N, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do Agricultor: **R\$ 4.166,66;**

d) Selma Alves de Souza - CPF 826.148.301-00, LT 25 A1 GL 67 LH 2 3 P 2 EIXO KM 10 RURAL 25 - Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

e) Zolenir de Fátima Massaroli Ramos - CPF 326.123.462-87, 3º Eixo, Km 2,5 entre a Linha 2 e linha 3 - Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

f) Valdeci Carlos Xavier - CPF 390.124.922-20, Linha 2, S/N, 3º para 2º eixo, KM 4, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

g) Ranieri Calanca da Silva - CPF 010.837.002-00, Linha 2, 3º eixo, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

h) Oelismar Silva Oliveira - CPF 022.641.262-80, Linha 1, 3º para 2º eixo, km 2,5, Zona Rural- Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

i) Marcos Faria - CPF 017.138.142-42, Linha 2, esquina da Linha 4, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

j) Claudinei de Alcantara - CPF 712.300.842-15, Linha 5, 3º para 4º eixo,

km 4, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

k) Rosalina de Quadros dos Reis - CPF 290.191.092-00, Estrada chácara 0, chácara 77, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

l) Maria Aparecida Oliveira da Silva, CPF 277.015.302-15, Linha 1, km 2, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

m) Jarley Oliveira, CPF 697.498.092-20, Linha 1, km 9,5, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

n) Anderson Oliveira de Assunção, CPF 760.724.282-15, Linha 1, km 9,5, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

o) Cleonice da Silva Oliveira, CPF 478.449.222-49, Linha 1, S/N, 3º P/ 2º eixo, km 2,5, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

p) Edilaine das Graças Silva Rocha, CPF 996.055.382-53, Linha 2, km 6, 4º p/ 5º eixo, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

q) Adelite Mamedio Faria, CPF 717.329.502-53, Linha 2, eixo S/N, entre Linha 2 e 4, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

r) Noemi dos Santos Severo, CPF 848.682.442-72, Linha 5, 3º p/ 4º eixo, km 6, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

s) Rosa de Souza dos Santos, CPF 790.921.012-49, Linha 5, 4º eixo, km 9, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

t) Oeliton da Silva Oliveira, CPF 901.678.562-00, Linha 1, S/N, 3º P/ 2º eixo, km 5, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 4.166,66;**

u) Marinete Luzia Oliveira Lima, CPF 764.169.922-72, Linha 01, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: R\$ 4.166,66;

v) Luzia Venancio da Silva, CPF 565.209.642-04, Linha 1, 3º p/ 4º eixo, km 12, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: R\$ 4.166,66;

w) Ederson Brandt, CPF 024.213.692-31, Linha B, km 2,5, 4º p/ 5º eixo, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: R\$ 4.166,66;

x) Osmar Pereira de Souza, CPF 002.537.002-21, Linha 3, km 10, 3º p/ 4º eixo, Zona rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: R\$ 4.166,66;

Total Geral do Projeto: Empenho Estimativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Encaminhamos o aludido Processo à Assessoria Jurídica para conhecimento e as providencias cabíveis.

Cerejeiras - RO, 23 de outubro de 2025.

Joaquim Aparecido de Oliveira
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto Nº 674/2025

Protocolo 49935

Pregão Eletrônico nº. 071/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil) para contratação de empresa especializada em exames por imagem como ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, utilizando recursos próprios e de emendas parlamentares fundo a fundo. Valor estimado em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil). Processo Administrativo Digital nº 3.967/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/11/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda

a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de outubro de 2025.

Francini Paola Carboni Gonçalves
Pregoeira Oficial do Município - Interina
Dec. Nº. 698/2025.

Protocolo 49934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1603, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.213,87 (cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 Urbanismo
15451 Infra-estrutura Urbana 154510005 Estrada Boa
154510005.1.1640000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DE CORUMBIARA 1ª ETAPA.
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RC
..... R\$ 43.098,71 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
..... R\$ 8.115,16 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 51.213,87

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 43.098,71 (quarenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos), provenientes do Convênio nº 349/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP e R\$ 8.115,16 (oito mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 49947

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 108.317,19 (cento e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA
267820005.1.251000 Construção de Ponte Linha 5ª Eixo - P. A. 09032024-066916 e Outros. 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RC
..... R\$ 108.317,19 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 108.317,19

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado serão utilizados os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Plano de Ação nº 09032024-066916, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 49957

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 164/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial à Lei nº 1603, de 21 de outubro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1603, de 21/10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 074/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.213,87 (cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS 15 Urbanismo

15451 Infra-estrutura Urbana 154510005 Estrada Boa
 154510005.1.1640000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO
 DE CORUMBIARA 1ª ETAPA.
 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RC
 R\$ 43.098,71 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
 RP R\$ 8.115,16 TOTAL DA
 SUPLEMENTAÇÃO
 R\$ 51.213,87

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 43.098,71 (quarenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos), provenientes do Convênio nº 349/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP e R\$ 8.115,16 (oito mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
 Prefeito Municipal
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 49951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA n.º 692/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADA SUBSTITUTA PELA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (DPO SUBSTITUTO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

CONSIDERANDO ofício n.º 036/25 DP SPJ, do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva SILVANA OLIVEIRA CAMARGO FREITAS, matrícula nº 1132-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, agente administrativo, como encarregada substituta pela Proteção de Dados Pessoais (DPO Substituto) no âmbito do Município de Corumbiara, nos termos do Decreto nº 83/2023 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 22 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
 Prefeito de Corumbiara
 termo de posse nº223

Protocolo 49976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 686/2025

“INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEUS MEMBROS E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR Comissão Processante (CP) para a realização de Sindicâncias com vistas à apuração de fatos, instauração, e julgamento de Processo Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara, nos termos seguintes:

Inc. I - A Comissão Processante (CP) será composta por servidores públicos efetivos estáveis.

Inc. II - As atividades da CP serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal

de trabalho, para apurar somente o Processo 1374/2025.

Inc. III - A CP, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da Constituição da República de 1988 - observados os princípios do contraditório e a ampla defesa - pela Lei Municipal 045/93, ou outra que vier substituí-la, Instrução Normativa nº 01/2020 do Controle Interno do Município, e, apenas subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99, pelos Decreto-Lei 3.869/41 e 4.657/42, pela Lei 13.105/2015, pelos precedentes jurisprudenciais pátrios, e pela doutrina nacional relativa à matéria de sua alçada.

Inc. IV - A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogável. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dos Autos.

Inc. V - Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala

apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de natureza análoga.

Artigo 2º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão

Processante(CP):

PRESIDENTE: ALINE LIASCHI TIZZIANI SANTOS

MEMBRO: DAYANE BATISTA DA SILVA

MEMBRO: VERONICE BENEDITO DOS SANTOS

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 20 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º223

Protocolo 49931

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2025/SEMUSA

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, tendo em vista os elementos constantes dos autos, adjudico o objeto e homologo a presente contratação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa por Limite nº 102/2025

PROCESSO: 1508/2025/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação completa dos serviços de dosimetria individual e ambiental (padrão), incluindo o fornecimento mensal dos dosímetros, a leitura das doses absorvidas e a emissão de relatórios técnicos de exposição à radiação, tanto para os Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) quanto para o ambiente do setor de raio-X, conforme Solicitação nº 435/2025/SEMUSA.

EMPRESA DETENTORA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda					
CNPJ	87.389.086/0001-74				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E PADRÃO DO SETOR DE RAIOS X compreendendo o fornecimento mensal de 02 (dois) dosímetros individuais destinados aos profissionais que atuam no setor de raio-X, 01 (um) dosímetro padrão e, caso necessário, 01 (um) dosímetro individual reserva, que será disponibilizado mediante solicitação. O serviço deverá incluir também a emissão de relatórios mensais contendo as doses pessoais e ambientais de radiação, durante um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	144,00	1.728,00
VALOR					1.728,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.728,00 (Um mil e setecentos e vinte e oito reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21. Fica, portanto, convocada a empresa adjudicatária para proceder à retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 223

Protocolo 49975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento dos convocados 12º, 13º, 14º e 16º da carta convite 085/2025**, faz jus as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício n.º 730/SEMED/2025 de 30/09/2025, ID 1220833, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 002/2025 (processo eletrônico n.º 3226/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 22/07/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso público, conforme descrito nos ofícios acima.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no **teste seletivo** simplificado regido pelo **Edital nº 002/2025** (processo eletrônico n.º 3236/2025), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no **prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

• Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

• Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão **(SEMAF- COORD. DE**

RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025

Weliton Pereira Campos

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE

PROFESSOR II - LICENCIATURA PEDAGOGIA EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA (ZONA RURAL)		
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Elisangela Corsino da Silva	Professor Pedagogo (série iniciais)	19º
Leidiane Roos Shroder	Professor Pedagogo (série iniciais)	20º
Sabrina Pires da Silva	Professor Pedagogo (série iniciais)	21º
Solangela da Silva	Professor Pedagogo (série iniciais)	22º

Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025

Weliton Pereira Campos

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088 /2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*-
02	Informar Telefone para contato	.*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*-
04	Cédula de Identidade - RG	.*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	.*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNU (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpq.xhtml

18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*.
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*.
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*.
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*.

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 49946

PORTARIA Nº. 2419/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), nos termos do Decreto n.º 6796, de 22 de outubro de 2025, que cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no âmbito da Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste, e dá outras providências.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO	10618	Coordenadora
TELMO DO AMARAL DIAS	1226	Equipe do ACT e Coordenador substituto

Parágrafo único. A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art.2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Tornar sem efeito a Portaria 1667/GP/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 49911

RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMAS, de 16 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO, deliberações sobre a Programação nº 110009820240003 referente à Emenda Parlamentar nº 202440920007, e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Resolução CNAS nº 14/2014, a Lei Municipal nº I, e o Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a realização da reunião ordinária em 16 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 07/2025;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Mesa Diretora e o cumprimento das normas regimentais;

Considerando o encaminhamento da Programação nº 110009820240003, referente à Emenda Parlamentar nº 202440920007, de autoria do Senador Confúcio Moura, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação referente à realização de concurso cultural para a escolha da logomarca oficial do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO, a seguinte composição:

I - Presidente: Karine Pires de Araújo Milli;

II - Vice-Presidente: Glenda Correia Gonçalves Lima;

III - Secretária: Cleiciélen dos Santos Gregório;

IV - Vice-Secretário: Sandy Nayara dos Santos Borges.

Art. 2º Aprovar a **Programação nº 110009820240003**, referente à **Emenda Parlamentar nº 202440920007**, no valor de R\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, com **nível de proteção "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS"**, para **aquisição de um veículo tipo van para o CRAS**.

Parágrafo único. Fica registrada a possibilidade de **solicitação de alteração do objeto para aquisição de dois veículos de pequeno porte (carros baixos)**, desde que tecnicamente e orçamentariamente viável.

Art. 3º Deliberar pela **realização de um concurso cultural** para criação da logomarca oficial do Conselho Municipal de Assistência Social, com participação de escolas do município.

§ 1º A **comissão organizadora** responsável pela elaboração do edital e acompanhamento do processo será formada na próxima reunião do Conselho.

Art. 4º Aprovar a **proposta de atualização da legislação municipal** referente à organização do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de garantir adequação às normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

Karine Pires de Araujo Milli
Presidente do CMAS

Protocolo 49918

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 6819, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.005, de 20/10/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 101.845,46 (cento e um mil, oitocentos e quarenta**

e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1279/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 101.845,46 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 6032 Reforma Geral do Almoxarifado Central;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 567/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ -101.845,46 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 49945

DECRETO Nº 6820, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 109/GABINETE-EXECUÇÃO/2025, ID 1240987, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0001 Manutenção de Recursos Humanos do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 039/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0001 Manutenção de Recursos Humanos do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ - 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 49948

DECRETO Nº 6821, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício 161/SEMSAU-EXECUÇÃO/2025, ID 1240276, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1283/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 49949

DECRETO Nº 6823, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 48, ID 1242052, por meio do

qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Saldo, no valor de **R\$ 1.439,21 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1288/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 1.439,21 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1171/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 1.439,21 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 49950

DECRETO Nº 6824, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,

inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 220/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1241995, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 197/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 199/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 49953

DECRETO Nº 6825, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE

RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste RO, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que, entre outras determinações, estabelece normas de finança pública voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, que Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e a formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, na busca do equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2025 e os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2025 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas.

Art. 2º. A emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada somente até dia 10 de novembro de 2025, exceto os projetos que já se encontram em tramitação junto ao Poder Legislativo para aprovação, ou nos casos emergenciais para atendimento dos setores de saúde, folha de pagamento e rescisão;

II. Até 12 de novembro de 2025 deverão ser enviados ao Setor de Empenho, todos os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho, excetos os processos de licitação que já estejam em tramitação e despesas da área da Educação, quanto a observação de índice de aplicação e fechamento do exercício, e ainda, processos inerentes a folhas de pagamento e encargos;

III. Exceções ao inciso II somente serão permitidas em casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;

IV. A partir do dia 17 de novembro de 2025, não será autorizada a concessão de diárias, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;

V. Até 19 de dezembro de 2025, deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos na Secretaria Municipal de Saúde;

VI. A abertura e empenho de processos de despesas referente de material permanente, será realizada até 10 de novembro de 2025, exceto os processos em tramitação na CCP.

Art. 3º. A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 15 de dezembro de 2025;

II. As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2025, serão realizadas até o dia 16 de dezembro de 2025, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;

III. Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Excetuam-se do previsto no *caput* e incisos deste artigo, os convênios e correlatos, de interesse da Administração Pública.

Art. 4º. Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro obedecerão aos seguintes prazos:

I. Até a data de 05 de dezembro de 2025, todas as informações referentes à pessoal deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento;

II. Até a data de 09 de dezembro de 2025 a SEMAF (Departamento de Recursos Humanos) deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário, para providências de empenho e liquidação;

III. Até a data de 16 de dezembro de 2025 a SEMAF (Departamento de Recursos Humanos) deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, para providências de empenho e liquidação;

IV. Até a data de 11 de dezembro de 2025 o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de 15 de dezembro de 2025 para realizar o pagamento referente ao 13º Salário;

V. Até a data de 18 de dezembro de 2025 o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de 22 de dezembro de 2025 para realizar o pagamento referente ao mês de dezembro.

Art. 5º. O cancelamento de empenhos e inscrição de Restos a Pagar deverá obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.

II. A inscrição em Restos a Pagar, independentemente de fonte de recurso, somente poderá ser efetivada até o limite de saldo bancário existente. Para tanto, deverá ser efetuado o levantamento, pelas respectivas unidades orçamentárias, dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.

III. As unidades administrativas que tenham saldo de Restos a Pagar inscritos Não Processados de exercícios anteriores, deverão proceder ao cancelamento dos mesmos até a data de 28 de novembro de 2025, com

exceção das obras em andamento e contratos vigentes.

IV. As unidades administrativas que tenham saldo de Restos a Pagar inscritos processados deverão pagá-los, exceto se provenientes de recursos de convênios devidamente justificado.

V. Desde que observado o prazo previsto no parágrafo único deste artigo, poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas já empenhadas e não processadas, referentes a serviços contínuos e de material de consumo, já contratados e em liquidação; e as despesas referentes a obras em execução, desde que vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

VI. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2025 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das secretarias;

VII. Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem nos incisos V e VI desse artigo deverão ser anulados;

VIII. Serão anulados até o dia 15 de dezembro de 2025, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;

IX. As unidades orçamentárias terão até o dia 10 de dezembro de 2025 para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos e envio destas informações para a Divisão de Contabilidade.

X. Até a data de 15 de dezembro de 2025 a Divisão de Contabilidade deve emitir as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a Pagar processados/ou em liquidação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Central de Contabilidade, até a data de 19 de janeiro de 2026, o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa Tributária e não Tributária, do exercício de 2025, com inclusão dos juros e multas incidentes, para inscrição no Balanço Patrimonial de 2025.

Art. 7º. A Divisão de Patrimônio encaminhará, até a data de 20 de janeiro de 2026, o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados geral e setorial à Divisão de Contabilidade.

Art. 8º. Fica determinado que cada unidade orçamentária elabore Relatório Circunstanciado de Gestão anual, contendo ações, atividades e investimentos realizados durante o decorrer do ano de 2025, e o encaminhe para a Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN até a data de 16 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. A Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN terá até a data de 16 de fevereiro de 2026 para consolidar e revisar os dados recebidos e os encaminhar à Controladoria Geral do Município, que os avaliará e os utilizará na prestação de contas.

Art. 9º. Os servidores do setor de Receita e Tesouraria, responsáveis pelo controle e lançamento da receita, respectivamente, terão o prazo de até dia 12 de janeiro de 2026 para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2025.

Art. 10. A Tesouraria terá até o dia 16 de janeiro de 2026 para fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Divisão de Contabilidade.

Art. 11. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar, até a data de 20 de janeiro de 2026, o documento denominado anexo TC - 28 Qualificação de todos os responsáveis, previsto na alínea c, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, em 03 (três)

vias impressas e eletrônicas e separadas por entidade.

Art. 12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN tem até a data de 13 de janeiro de 2026 para encaminhar à Divisão de Contabilidade o documento denominado anexo TC - 18 Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, previsto na alínea I, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 13. A Divisão de Receitas deverá encaminhar à Contabilidade até a data de 27 de fevereiro de 2026 relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos dos artigos 13 e 58, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa tributária e não tributária, incluídos os juros e multas incidentes, gravada em mídia digital, até a data de 27 de fevereiro de 2026, nos moldes previstos na alínea o, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 15. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade até a data de 30 de janeiro de 2026 cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de saúde.

Art. 16. A Gestão de Convênios da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SEMPLAN, deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia 20 de janeiro de 2026, o Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados, cujas despesas já foram empenhadas, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea s, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 17. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia 30 de janeiro de 2026, em mídia digital e impresso em 02 (duas) vias, os documentos denominados anexo TC - 13 Inventário do estoque em almoxarifado, anexo TC 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis e anexo TC 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, nos termos do artigo 11, inciso VI, alíneas g, h e i, tudo da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 18. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade, até dia 20 de março de 2026, relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 19. Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 20. Fica designado a Senhora Raíza Souza Silva Santos, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, responsável pelo acompanhamento dos prazos previstos no presente Decreto.

Art. 21. Os responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, terão prazo até o dia 10 de fevereiro de 2026 para encaminhar a Controladoria Geral do Município os respectivos relatórios contendo as ações e atividades desenvolvidas, bem como relatório financeiro concernente ao exercício de 2025.

Art. 22. Sobre execução de termo de fomento e emendas impositivas, fica estabelecido o seguinte:

I. Fica suspensa, a partir do dia **15 de novembro de 2025**, a celebração de quaisquer instrumentos congêneres relacionados à execução de **Emendas Impositivas** apresentadas por vereadores no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO.

II. Também fica suspensa, a partir da data mencionada no artigo

anterior, a execução de novas despesas vinculadas a emendas parlamentares impositivas municipais que ainda não tenham sido empenhadas até essa data.

III. A presente medida visa assegurar a adequada programação financeira e orçamentária do encerramento do exercício fiscal de 2025, bem como o cumprimento dos limites e regras estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Parágrafo Único. Caso os responsáveis dos setores não cumpram com os respectivos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável pelo acompanhamento deverá oficializar o Chefe do Executivo para aplicar às sanções legais, sob pena de não o fazer, ser penalizado na forma da Lei.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 6319, de 21 de outubro de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 49959

DECRETO Nº 6.826, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 - ASPRURAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 - ASPRURAL**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **05.269.302/0001-83**, com Sede na Linha 40, km 75, lote 130, Zona Rural, CEP: 76974-000 município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 - ASPRURAL**, deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º. São condições impostas a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 - ASPRURAL**:

I. Que não tenha fins lucrativos.

II. Que preste serviço à comunidade.

Art. 4º. São obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 - ASPRURAL**:

I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.

II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º. A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 - ASPRURAL** deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ela impostas.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 49960

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de**

Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM, aos dias 21/03/2025, Protocolo nº 35367.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2024. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2024.

Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 49915

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2024. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2024.

CONSIDERANDO, que o Projeto denominado "**Programa Rede Cegonha**", instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde, consiste numa rede de cuidados que visa assegurar a mulher o direito ao **planejamento reprodutivo e a atenção humanizada a gravidez, ao parto e ao puerpério**, bem como a criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, (id 710409 e 713012);

CONSIDERANDO, a procura de uma melhoria na Atenção à saúde da mulher, como o atendimento pré-natal, foi desenvolvida uma estratégia do Ministério de Saúde destinada a garantir o atendimento qualificado às gestantes priorizando a qualidade no atendimento à gestante e à consulta puerperal, (id 710409);

CONSIDERANDO, que este projeto tem o objetivo de manter o acesso dos exames básicos do Pré-natal e exames de seguimento na população alvo (população feminina de gestantes), visando a **redução da mortalidade materna e infantil**, bem como o **diagnóstico precoce de doenças infecto contagiosas**, (id 710409);

CONSIDERANDO os objetivos gerais e específicos expostos no projeto em questão, sendo: os gerais, reduzir a mortalidade materna e infantil, diagnóstico precoce de infecção pelas doenças infectocontagiosas e congênitas, possibilitando medidas preventivas e terapêuticas. Os específicos: realizar exames de pré-natal de risco habitual e de Alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno; Detecção precoce das infecções como HZV/AIOS, sífilis Congênita, toxoplasmose e Hepatites B e C; Detecção e prevenção de patologias específicas da gravidez; (id 710409);

CONSIDERANDO, aos princípios constitucionais que amparam ao Direito a saúde, bem como o **dever do Estado** em garantir, conforme disposto **nos artigos 196 a 200 da nossa Constituição Cidadã**.

CONSIDERANDO, que se deve prezar pelos direitos fundamentais dispostos no **Artigo 6º** da Constituição República Federativa do Brasil (CRFB/88), como **à saúde**, à educação, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, à liberdade, entre outros, visto que serão por meio deles que os seres humanos poderão ter e viver suas vidas com um mínimo de dignidade.

CONSIDERANDO, a **Lei Federal nº 8.080/1990**, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (**SUS**), ao qual visa garantir o atendimento universal e igualitário;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 650, de 5 de outubro de 2011**, do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde), ao qual versa sobre os **Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha**, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos motivos e fundamentos expostos nos autos, não se deve **cessar** a realização do programa, neste caso sendo necessária manter-se a prestação de serviços de **exames laboratoriais**, que estão seguindo valores da tabela SUS e que estão a atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nas legislações supramencionada e com intuito de não gerar danos irreversíveis a saúde dos interessados;

CONSIDERANDO, os Ofícios expedidos pela da secretaria e resposta da empresa, sobre o interesse acerca da prorrogação do instrumento contratual;

Por este, as partes já qualificadas no Contrato nº **061/PGM/2024**, do Processo Administrativo nº **892/2024** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO** e de outro lado à empresa **CID - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. Fica acrescido a **Cláusula 4ª**, o valor no montante de **R\$ 30.861,98** (trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), com fulcro no pedido de empenho nº **927/2025**.

Cláusula 2ª. Na **Cláusula 12** do instrumento contratual em apreço, fica acrescido:

Pedido de Empenho nº 927/2025;
Fichas: 545 e 1041;
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA,
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL. E LABORATORIAIS;

Cláusula 3ª. Exceto as **Cláusulas 4ª e 12**, as demais disposições do Contrato Administrativos de nº **061/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas (gestor e fiscal contratual) que também assinam.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39,
Contratante

CID - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº 03.406.841/0001-91
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: SIMONE PEREIRA DA SILVA

Protocolo 49917

RESUMO DE CONTRATO Nº 061/PGM/2024

Processo Administrativo nº 892/SEMSAU/2024 - (Pregão Eletrônico nº 021/2024):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.841/0001-91;

OBJETO: A contratada se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, seguindo valores da tabela SUS, para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito no pedido de empenho nº 991/2024, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 021/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 30.861,98 (trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, os valores dos serviços constante na proposta e preços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Empenho: 991/2024, Ficha: 1051, Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA, Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL. E LABORATORIAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 01 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra
Fiscal Administrativo do Contrato: Simone Pereira da Silva

Protocolo 49913

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6438/SEMSAU/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SENDO ESTADIA E CAFÉ DA MANHÃ, PARA CADA UM DOS CINCO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR, "CARRETA DO HOSPITAL DE AMOR", QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 2.183,94 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 24/10/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 30/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/10/2025 às 09h00 data final de lances 30/10/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 49944

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500/SEMAS/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 268/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, O SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DESPESA COM PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PEÇAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, MODELO 2025, PLACA QTF6J99, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Às Oito horas do dia 23 de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 799/PGM/2025.

Conforme solicitação de compras nº 1984-1985/SEMAS2025 de 17/10/2025, totalizando um valor de R\$ 1.898,00 (Mil, Oitocentos e Novena e Oito Reais), em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA** sob o CNPJ: 20.721.022/0001-58, Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Conforme parecer jurídico de nº 799/PGM/2025. Eu, Vinicio Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Protocolo 49961

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 109/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/SEMADER/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO Aquisição de motosserras para atender às demandas dos serviços de **construção e reformas de pontes e bueiros** nas estradas vicinais do município de **Espigão do Oeste RO**. Valor estimado é de **R\$ 18.133,32 (dezoito mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 24/10/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 14/11/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/11/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 49919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.724, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
04.122.0016.2011.0000	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	0.2.751.0 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR		25.000,00	
04.122.0016.2011.0000	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	2.000,00	0.2.751.0 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR		2.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		27.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
15.452.0016.2337.0000	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.000,00	0.2.751.0 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR		27.000,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49928

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 9.929/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação

Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº/....., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;

- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 49929

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 8.346/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.059/2025, que torna sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 041 - PROFESSOR PEB III - 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS,

ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublica-Emitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tzero.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?	Sim []
Não []	
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?	Sim []
Não []	
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?	Sim []
Não []	
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []	
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____	
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.	
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____	

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);**
- Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;**
- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.**

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº/....., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 49930

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9062, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 8.597,31 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
146	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	8.597,31	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
150	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	-8.597,31	
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49922

DECRETO Nº 9063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
500	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	5.500,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
707	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-500,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
708	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-5.000,00	
	3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49925

DECRETO Nº 9064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 7.973,62 (sete mil, noventa e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
500	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	7.973,62	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
631	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do	-7.973,62	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49926

DECRETO Nº 9067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
333	10.303.0015.2213.0000 - Asseg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Socias da Assist.	320,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
332	10.303.0015.2213.0000 - Asseg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Socias da Assist.	-320,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49955

DECRETO Nº 9068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 25.815,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
291	10.301.0015.2203.0000 - Asseg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias do Agent.	24.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
296	10.301.0015.2203.0000 - Asseg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias do Agent.	1.615,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** da Seguinte Dotação Orçamentária.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
322	10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Ateng.	-25.615,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49956

DECRETO Nº 9069, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:**Artigo 1.º** Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
23	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
21	04.122.0002.2003.0000 - Assesg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Sociais do Gabin. 3.3.90.40.00 - ALUGUÍLO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49963

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SIMILARES**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Outubro de 2025.

Waldir Petry
Diretor da Central de Compras

Protocolo 49958

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 77/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, FORMULÁRIOS, FICHAS ENTRE OUTROS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 992.155,92 (novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais, noventa e dois centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 11/11/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 23 de outubro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 49927

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2025 - Edital de Convocação nº. 09

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 535 de 01/07/2025 CONVOCOA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 - SEMFAZ, Processo Administrativo nº 5.742/2025.

CARGO: VIGIA

Classificação	Nome
16º	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9.172/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**

23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de outubro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 49933

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 70/2025**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhor José Maria da Silva em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL Equipamentos de proteção individual (EPIS) equipamentos de resgate de cães e gatos e produtos de limpeza hospitalar, sendo vencedoras do certame as empresas:

ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08 no montante de R\$ 4.420,00(Quatro mil quatrocentos e vinte reais).
LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 59.419.445/0001-53 no montante de R\$5.523,20 (Cinco mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos.)
EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO LTDA -11.395.850/0001-52 no montante de R\$5.719,38 (Cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)
ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - 33.742.700/0001-00 no montante de R\$1.801,72 (Um mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10 no montante de R\$6.558,95 (Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Valor total a ser homologado **R\$ 24.023,25** (Vinte e quatro mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 49967

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/GAB SEMFAZ/2025
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do DECRETO Nº 191, DE 13 DE MARÇO DE 2014; e

Considerando o Ofício-Circular 78 de 31/07/2025 (ID 1677242);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como responsáveis pela prestação de contas das diárias dos servidores de suas respectivas secretarias:

I. GABINETE DA PREFEITA

Titular: Alexandre Aparecido de Oliveira, matrícula 704718, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

Suplente: Raquel Cristina Rodrigues, matrícula 104390, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luis Guilhermino dos Santos Filho, matrícula 103508, ocupante do cargo de Assessoria Técnica I;

Suplente: Angela Maria De Freitas, matrícula 102247, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Fica revogado o inciso I e inciso IV do Art. 1º da PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/SEMFAZ/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 49942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 113/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos VII, VIII, IX e XI, do art. 1º da Portaria nº 89/2025, de 14 de agosto de 2025, que nomeia os servidores para comporem a Equipe Técnica para Elaboração do Documento - base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Pimenta Bueno-RO, e passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Representante Técnico dos Professores da rede pública municipal;

Suplente: Mirtes Kelly Vieira Silva, CPF: 932.***.***-49

VIII - Representante Técnico dos Profissionais de educação;

Titular: Anderson de Oliveira, CPF: 772.***.***-72

Suplente: Sulidéia Coradi Ribeiro cont. CPF 286.***.***-10

IX - Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Lucas Sampaio Cabral Maciel, CPF: 026.***.*** 12

Suplente: Diana Cerioli, CPF: 509.***.***-20

XI - Representante da FAP Estácio

Titular: Joceli Mota Correa da Rocha, CPF: 559.***.***-87

Suplente: Thiago Carvalho Santos, CPF: 151.***.***790

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 49966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 445/2025

De 23 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-10540/2025

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 08 (oito) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os Conselheiros(as) Municipais de Políticas Públicas Sobre Álcool e Outras Drogas - Participarão do "2º ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, no município de Porto Velho/RO. A participação contribuirá para o aprimoramento das ações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, especialmente no acompanhamento e fiscalização das políticas de saúde mental, promovendo maior integração com o Conselho Estadual de Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Edson Raimundo Pereira	106.***.***-04	Presidente Conselho -COMPAD	04
Pamela Cristina P. da Silva Medeiros	002.***.***-19	Psicóloga/Conselheira	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 27 de outubro/2025 previsão às 09 horas e retorno dia 30 de outubro/2025, previsão chegada às 17 horas. Com veículo Fiat Argo placa SLG9H30, pertencente ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 49924

PORTARIA SEMSAU Nº 447/2025

De 23 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-10539/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 08 (oito) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os Conselheiros(as) Municipais de Saúde - Participarão do "2º ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, no município de Porto Velho/RO. A participação contribuirá para o aprimoramento das ações do Conselho Municipal de Saúde, especialmente no acompanhamento e fiscalização das políticas de saúde mental, promovendo maior integração com o Conselho Estadual de Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Renato da Silva Mendes Vieira	010.***.***-36	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	04
Ilda Amanda Iachel Lima Neves	878.***.***-49	Membro do Conselho	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 27 de outubro/2025 previsão às 09 horas e retorno dia 30 de outubro/2025, previsão chegada às 18 horas. Com veículo Fiat Argo placa SLG9H30, pertencente ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 49964

PORTARIA SEMSAU Nº 448/2025

De 23 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-10624/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Os Conselheiros(as) Municipais de Saúde - Participará do "2º ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, no município de Porto Velho/RO. A participação da mesma contribuirá na sua atuação técnica e envolvimento direto nas ações voltadas à saúde mental.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Célia Almeida dos Santos	792.***.***-49	Psicóloga	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 27 de outubro/2025 previsão às 09 horas e retorno dia 30 de outubro/2025, previsão chegada às 18 horas. Com veículo Fiat Argo placa SLG9H30, pertencente ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 49965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 144/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto de atividade:2011- Manutenção do PASEP
Elemento: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 40 - Valor: R\$ 100.400,00

TOTAL.....
.....R\$ 100,400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto de atividade:1007- Aquisição de Bens Moveis
Elemento: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 30 - Valor: R\$ 5.100,00

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto de atividade:2007- Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto de atividade:2010- Pagamentos de Precatórios
Elemento: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R\$ 45.300,00

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto de atividade:2010- Pagamentos de Precatórios
Elemento: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 39 - Valor: R\$ 40.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 100,400,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 49938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº24 PROCESSO Nº 2266/SEMUSA/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 053/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para aquisição nas mesmas condições da ARP originária, de 6 (SEIS) veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO 0km para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Und	Qty	Marca/Modelo	Valor und Registrado	Valor Total
01	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO	UND	06	RENAULT/MASTER L1H1 ADAPTADA PARA AMBULANCIA	R\$300.000,00	R\$1.800.000,00
VALOR TOTAL						R\$1.800.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 49920

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1424/SEGPLAN/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025**

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Centermédica Produtos Hospitalares Eireli;
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para eventual e futuras aquisições, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 033/2025, referente ao processo eletrônico n. 033/2025 do Processo Adm. n. 1424/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL:R\$1.700.000,00(Um milhão e setecentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo

filhote"), conforme saldo do contrato.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Drumond Gouvêa - Prefeito Municipal; Maria Betânia Silva Rocha Vidal - Sócia da empresa contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de RO.

Protocolo 49916

**TERMO DE ADESÃO Nº23 PROCESSO Nº 3019/SEMUSA/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 15/2025-CIS-AVH DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - AVH**, para aquisição nas mesmas condições da ARP originária, de uma FURGONETA - AMBULÂNCIA TIPO A 0km para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60

Item	Descrição	Und	Qty	Marca/Modelo	Valor Registrado	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO FURGONETA DE 6M³, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.	UND	01	VEÍCULO TIPO FURGONETA DE 6M³, MARCA FIAT, MODELO: SCUDO, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$335.000,00	R\$335.000,00
VALOR TOTAL						R\$335.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 49908



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 085/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **Pagamento de inscrição para participação no CURSO PRESENCIAL PROCAVER PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE VEREADORES E SERVIDORES - PORTO VELHO/RO - 4º MÓDULO- Prática do Processo Legislativo que será realizado no auditório do Hotel Rondon nos dias 28 a 31 de outubro de 2025 de forma presencial em Porto Velho -RO ministrado por **ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS** CNPJ nº 03.047.782/0001-02 em parceria com o Instituto Aprimore, na modalidade presencial, no valor unitário de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais) perfazendo o valor Total de **R\$ 2.991,00** (dois mil e novecentos e noventa e um reais). Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.**

Corumbiara RO, 23 de outubro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 49921

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 194/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Kissila Kerley Ponath**, matrícula 374, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo Vereadora, a deslocar-se para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 18 a 24 de outubro de 2025, para cumprir agenda institucional, apresentando demandas do Município aos senadores e deputados federais, bem como participar da 3ª Conferência Nacional das Vereadoras.

II - Arbitrar e conceder a vereadora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1040,00.

Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 49909

PORTARIA Nº. 195/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Nadja Ferreira de Araújo Lagares**, matrícula 372, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de Vereadora, a deslocar-se para Porto Velho/RO, entre os dias 15 a 17 de outubro de 2025, para cumprimento de agenda e participação em reuniões institucionais.

II - Arbitrar e conceder à vereadora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 49910

PORTARIA Nº. 196/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Walter Goncalves Lara**, matrícula 377, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de Vereador, a deslocar-se para Brasília/DF, entre os dias 19 a 24 de outubro de 2025, para participar do congresso Calha Norte, reunião no Ministério da Saúde e visitas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, com o objetivo de apresentar e encaminhar demandas de interesse do Município.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.040,00.

Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 49912

PORTARIA Nº. 197/GP/2025

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

- CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6812**, de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste- RO, 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 49914

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2025.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Comissão de Apuração de Responsabilidade (PAR)

Assunto: Aplicação de Penalidade
Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 01 DE 04/09/2025 (ID 1719596), ACATO a decisão que penaliza a empresa, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ 41.947.390/0001-99, a penalidade de MULTA no valor correspondente a 1,5% do valor contrato do Lote 02, equivalente a R\$ 292,50.

Nestes termos, Intime-se, e Publique-se.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 12/2025
Processo Administrativo de Licitação nº: 96/2024
Empresa: Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99

1. DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo de Penalidade foi instaurado com base no Ofício nº 004/2024/CPL/CMPB (ID 1292498), o qual comunicou possível infração administrativa cometida pela empresa Cleide Beatriz Ioris LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2024/CMPB, cujo objeto consistiu na aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditório e cadeiras ergonômicas com base giratória e espaldar alto, referente ao processo licitatório nº 96/2024.

O certame foi dividido em dois lotes e teve sua sessão pública realizada em 21 de junho de 2024, ocasião em que a empresa foi classificada como 6ª colocada no Lote 01 e 2ª colocada no Lote 02. Em 03 de julho de 2024, a primeira colocada do Lote 02 foi inabilitada por não apresentar documentação técnica exigida. Diante disso, a empresa ora analisada foi regularmente convocada, em 04 de julho de 2024, a apresentar os documentos de habilitação e a proposta final atualizada.

Contudo, a empresa não apresentou nenhum documento, tampouco proposta, frustrando a sequência do procedimento licitatório e descumprindo obrigação expressa no edital, incorrendo na infração prevista no item 11.1.1 do edital, a seguir transcrito:

11.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o procedimento.

Ato contínuo, foi garantido à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, tendo a empresa protocolado sua manifestação por meio do ID 1661944. Em sua defesa, alegou erro interno de comunicação, ausência de conduta dolosa, impossibilidade de atender às exigências técnicas do edital e requereu, ao final, a aplicação da penalidade mínima, preferencialmente advertência.

2. DO MÉRITO

Após análise dos elementos constantes nos autos, restou comprovado que a empresa não cumpriu a obrigação de apresentar documentação e proposta final, conforme previsto no edital, após convocação devidamente formalizada.

A alegação de falha operacional interna, ainda que demonstrada de forma plausível, não elide a responsabilidade objetiva da empresa de acompanhar o andamento do certame e de atender aos prazos e exigências

estabelecidos. Além disso, a empresa reconheceu expressamente que, ainda que tivesse observado a convocação, não conseguiria apresentar os documentos exigidos por limitações impostas pelo fabricante. Isso reforça o descumprimento técnico das obrigações do edital.

A ausência de entrega de documentos e proposta final prejudicou a celeridade e eficiência do certame, causando transtornos administrativos e comprometendo o andamento regular da licitação.

Importa destacar que a apuração e aplicação de penalidades não é facultativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração adotar as medidas sancionatórias cabíveis.

Logo, configura-se infração administrativa, cuja responsabilização é obrigatória, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS PENALIDADES

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela empresa se enquadram no seguinte dispositivo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Quanto às sanções cabíveis, dispõe a mesma lei:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Ademais, o tema encontra regulamentação específica no Decreto Municipal nº 405/2023, de 22 de dezembro de 2023, que disciplina o procedimento administrativo de apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal. Referido decreto reforça a obrigatoriedade da Administração em aplicar penalidades de forma motivada e em estrita observância aos critérios legais, especialmente os previstos em seu art. 25, que orienta a dosimetria das sanções com base na natureza e gravidade da infração, nas circunstâncias agravantes ou atenuantes e nos danos causados à Administração.

Assim, considerando que a aplicação de sanções administrativas não é ato discricionário da Administração, mas dever legal (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), a multa deve ser graduada conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada isoladamente, independentemente de outras sanções, sempre que não se verificar má-fé ou reincidência, como ocorre no presente caso.

A escolha da penalidade observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e finalidade, assegurando que a sanção seja adequada, necessária e suficiente para desestimular reincidência, preservar a isonomia entre licitantes e reforçar o dever de diligência nos procedimentos licitatórios.

4. DA DOSIMETRIA DA PENA

Para definição do valor da penalidade, a Comissão observou os limites e parâmetros previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando que houve negligência no cumprimento das obrigações, sem dolo; ausência de má-fé ou obtenção de vantagem econômica por parte da empresa;

inexistência de reincidência em infrações contratuais ou licitatórias no âmbito desta Administração; e prejuízo à celeridade e eficiência do processo licitatório, ainda que sem impacto financeiro direto ao erário.

Em estrita observância ao art. 25 do Decreto Regulamentar nº 405/2023, foram igualmente ponderados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a possibilidade de adoção ou aperfeiçoamento de mecanismos internos de controle por parte da empresa.

Diante disso, considerando o valor do contrato do Lote 02 (R\$ 19.500,00) e a gravidade moderada da conduta, a Comissão fixa a multa em 1,5% sobre o referido valor, totalizando R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), patamar suficiente para atender ao caráter educativo e sancionatório da medida.

5. DA DECISÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Penalização decide:

Aplicar à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ 41.947.390/0001-99, a penalidade de MULTA no valor correspondente a 1,5% do valor contrato do Lote 02, equivalente a R\$ 292,50, nos termos do art. 156, inciso II, combinado com o art. 155, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão. Após, proceda-se à intimação da contratada por e-mail e pela publicação no Diário Oficial.

O prazo legal para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

EVENTUAL RECURSO DEVERÁ SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comar@pimentabueno.ro.leg.br.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

Sônia de Souza Carvalho
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Paula da Costa Monteiro
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Jean Rodrigo Zanette Novakowski
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Protocolo 49952

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2025.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Comissão de Apuração de Responsabilidade (PAR)

Assunto: Aplicação de Penalidade

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 02 DE 04/09/2025 (ID 1720485), ACATO a decisão, que penaliza à empresa, RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 42.036.849/0001-65, a penalidade de MULTA no valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor contratado do Lote 02, equivalente a R\$ 292,50.

Nestes termos, Intime-se, e Publique-se.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 13/2025
Processo Administrativo de Licitação nº: 96/2024
Empresa: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65

1. DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo de Penalidade foi instaurado com

base no Ofício nº 005/2024/CPL/CMPB (ID 1292516), que comunicou possível infração administrativa cometida pela empresa RR Comércio de Eletroeletrônicos Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2024/CMPB, cujo objeto consistiu na aquisição e instalação/montagem de poltronas para auditório e cadeiras ergonômicas com base giratória e espaldar alto, referente ao Processo Licitatório nº 96/2024.

O certame foi dividido em dois lotes, com sessão pública realizada em 21 de junho de 2024, ocasião em que a empresa foi classificada como 6ª colocada no Lote 01 e 2ª colocada no Lote 02. Em 03 de julho de 2024, a primeira colocada do Lote 02 foi inabilitada por não apresentar documentação técnica exigida.

Diante disso, a empresa ora analisada foi convocada, em 04 de julho de 2024, a apresentar documentos de habilitação e proposta final atualizada. Contudo, não apresentou qualquer documento ou proposta, frustrando a sequência do procedimento licitatório e descumprindo obrigação expressa no edital.

Foi garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, tendo a empresa protocolado manifestação (ID 1661944), na qual alegou, em síntese, que já havia sido inabilitada no Lote 01 e que, portanto, a convocação para o Lote 02 seria indevida; que a documentação já se encontrava disponível no sistema; que não apresentou nova proposta por impossibilidade técnica decorrente de falta de internet; e que não houve prejuízo à Administração, pleiteando, subsidiariamente, a aplicação da sanção mínima de advertência

2. DO MÉRITO

A análise da defesa deve privilegiar, em primeiro lugar, a interpretação do próprio edital, cujas regras vinculam a Administração e os licitantes. O edital, em seu item 8.2, dispõe expressamente:

“Será admitido 01 (um) licitante vencedor para cada lote ou 01 (um) licitante vencedor para todo o objeto;”

Diante da redação do item 8.2 do edital, não se pode presumir automaticamente que a convocação para o Lote 02 foi indevida em razão da inabilitação no Lote 01. A cláusula do edital permite, conforme a dinâmica prevista no instrumento convocatório, que a definição de vencedores ocorra por lote ou em conjunto para todo o objeto, o que autoriza tratamento distinto entre lotes quando o próprio edital o prevê.

Nesse contexto, a atuação do Pregoeiro ao convocar a empresa para apresentar documentos e proposta final readequada ao Lote 02 não se revela necessariamente contrária ao edital, desde que tal convocação tenha observado as exigências editalícias e a regular comunicação aos licitantes. A hipótese de irregularidade somente restaria configurada se demonstrada, de forma objetiva, afronta literal ao edital ou ato administrativo subsequente que tenha mantido a proibição de nova habilitação para outros lotes.

Quanto à alegação de indisponibilidade de internet, confirmou-se a ausência de juntada de prova robusta nos autos capaz de caracterizar caso fortuito ou força maior (protocolos do provedor, registros técnicos, prints de tela, mensagens às autoridades competentes etc.). A mera afirmação isolada não é suficiente para afastar a responsabilidade pela não apresentação de proposta no prazo determinado.

Por fim, ainda que não se identifique dolo na conduta da empresa, verifica-se culpa na forma de negligência ou omissão - ao deixar de apresentar a proposta e documentos exigidos, o que gerou impacto administrativo no andamento do certame, justificando responsabilidade administrativa e eventual aplicação de sanção.

3. DA PENALIDADE

A responsabilização administrativa observa o rito legal, com prévia garantia do contraditório e ampla defesa. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela empresa se enquadram no seguinte dispositivo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

...

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Quanto às sanções cabíveis, dispõe a mesma lei:

O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê as sanções aplicáveis às infrações administrativas:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Além da legislação federal, cumpre destacar que o Decreto Regulamentar nº 405/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação local da aplicação de penalidades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal de Pimenta Bueno/RO, estabelece diretrizes complementares quanto ao procedimento, aos critérios de dosimetria e às formas de comunicação das penalidades. Dessa forma, a presente decisão encontra amparo tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto na regulamentação municipal vigente, garantindo segurança jurídica ao ato sancionatório.

No caso concreto, verificou-se descumprimento de obrigação editalícia consistente na não apresentação da proposta final readequada e dos documentos exigidos, sem comprovação de caso fortuito ou força maior que justificasse a omissão.

Diante disso, a sanção cabível enquadra-se no rol das previstas pela legislação federal e pelo decreto municipal. Considerando a inexistência de dolo e o reduzido impacto econômico da infração, mostra-se adequada a aplicação da multa, cuja dosimetria deve ser fixada de forma proporcional, em observância ao art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Regulamentar nº 405/2023

4. DA DOSIMETRIA DA PENA

A fixação da multa observa os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Regulamentar nº 405/2023, considerando a natureza da infração, a extensão do dano administrativo, eventual vantagem auferida, a culpabilidade, os antecedentes e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

No que se refere à natureza e gravidade da conduta, trata-se de descumprimento de obrigação editalícia relativa à apresentação da

proposta e da documentação exigida. A infração é classificada como de média gravidade, pois, embora não tenha gerado prejuízo financeiro direto expressivo, comprometeu o regular prosseguimento do certame.

Quanto à culpabilidade, não há nos autos comprovação de dolo ou intenção fraudulenta. Contudo, a omissão decorreu de culpa ou negligência da empresa, circunstância que afasta a aplicação da penalidade em seu grau máximo.

No tocante à vantagem auferida, não se verificaram indícios de obtenção de benefício econômico decorrente da conduta, fator que atua como circunstância atenuante.

Em relação aos antecedentes, inexistente registro de reincidência capaz de agravar a penalidade.

Dessa forma, em observância ao princípio da proporcionalidade, a sanção deve ser suficientemente preventiva para desestimular novas condutas semelhantes, mas sem comprometer a competitividade dos licitantes.

Considerados todos os elementos, fixa-se a multa em 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado do Lote 02 (R\$ 19.500,00), resultando no montante de R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), dentro dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis

5. DA DECISÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Penalização decide:

Aplicar à empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 42.036.849/0001-65, a penalidade de MULTA no valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor contratado do Lote 02, equivalente a R\$ 292,50, nos termos do art. 156, inciso II, combinado com o art. 155, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, e conforme regulamentado pelo Decreto Regulamentar nº 405/2023.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ratificação, se assim entender. Após, proceda-se à intimação da empresa por e-mail e à publicação no Diário Oficial.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Regulamentar nº 405/2023.

EVENTUAL RECURSO DEVERÁ SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: comar@pimentabueno.ro.leg.br.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

Sônia de Souza Carvalho

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Paula da Costa Monteiro

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Jean Rodrigo Zanette Novakowski

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Protocolo 49954

